



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

**EDITAL DE CONCURSO DE PROJETO PARA SELEÇÃO DE “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP”, COM INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA GROTA FUNDA E ÁREAS DE RELEVÂNCIA PARA A CONSERVAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 9 (NOVE) MESES.**

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. Daniel Borghi Filho, **Secretário Municipal de Meio Ambiente** ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, fará realizar **CONCURSO DE PROJETO, Nº 003/23** para a Seleção de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 9.790 de 23 de março de 1999, objetivando firmar **TERMO DE PARCERIA**, em estreita cooperação com a Prefeitura da Estância de Atibaia, para a execução e fomento de ações de gestão organizacional, uso público, interação socioambiental, prevenção e combate a incêndios florestais, monitoramento ambiental, manejo e recuperação do Parque Natural Municipal da Grota Funda e áreas de relevância para a conservação, em consonância com os objetivos da Unidade de Conservação, pelo período de 9 (nove) meses, conforme disposições previstas na supracitada Lei, aplicando-se as disposições do Decreto Federal Nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal 13.204/2015 e das Leis Ordinárias Municipais Nº 3554/2006 e Nº 4566/2018 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

### RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Os envelopes contendo o **PROJETO** e os **DOCUMENTOS** de habilitação deverão ser entregues no dia **05 de abril de 2023 às 10:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Os trabalhos serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

Informações referentes a este certame, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP, nos dias úteis das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, ou pelo fone: (11) 4414-2510.

O edital poderá ser adquirido no Setor de Protocolo, à Avenida da Saudade, 252, Centro, nos dias úteis das 10h00 às 16h00, ou SEM ÔNUS via internet através do site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br).





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

### 1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**1.1.** Poderão Participar deste **CONCURSO** todas as **OSCIPs**, nos termos da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999 que tenham, previstos em seu Estatuto, objetivos sociais que se coadunem com o objeto definido no presente instrumento e que não estejam em mora com a prestação de contas de convênios/contratos/termos de parceria recebidos desta Prefeitura ou de outras esferas do Governo.

**1.2.** Não poderão participar deste **CONCURSO** Organização que tenha perdido a qualificação de **OSCIP** de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 9790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal nº 3100 de 30 de junho de 1999 e ainda não terem incorrido em:

- a) Entidades que não sejam qualificadas, legalmente, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;
- b) Tenham sofrido penalidade de Suspensão em participação de processos junto a Prefeitura Municipal de Atibaia, Estado de São Paulo;
- c) Entidades que estejam sob processo de qualificação junto ao Ministério da Justiça;
- d) Entidades que estejam inadimplentes junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- e) Entidades que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- f) Entidades que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou municipal;
- g) Que tenha sido condenada com decisão transitada em julgado por crime que repercuta em danos ao erário, nos termos previstos em lei, a qualquer título, e em qualquer Unidade da Federação;
- h) Que tenha em seus quadros dirigentes ou ex-dirigentes de entidades que foram considerados em mora com a administração ou inadimplentes na utilização de recursos do tesouro federal, estadual ou municipal.
- i) Omissão no dever de prestar contas;
- j) Descumprimento injustificado do objeto de convênio, contratos de repasse ou termos de parceria;
- k) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- l) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

### 2. DO OBJETO

R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412  
Fone: (011) 4414-2510  
[licitacoes@atibaia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

2.1. Tem por objeto o presente certame a Seleção de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, qualificadas em conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, objetivando firmar termo de parceria, em estreita cooperação com a Prefeitura da Estância de Atibaia, para a execução e fomento de ações de gestão organizacional, uso público, interação socioambiental, prevenção e combate a incêndios florestais, monitoramento ambiental e manejo e recuperação do Parque Natural Municipal da Grota Funda e áreas de relevância para a conservação, em consonância com os objetivos da Unidade de Conservação nas condições descritas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

### 3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e alterações, em estreita cooperação entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, nos termos da Lei Federal 9.790/1999.

3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Cronograma de Execução das Atividades
<b>ANEXO III</b>	Cronograma de Desembolso
<b>ANEXO IV</b>	Critério de Avaliação e Seleção dos Projeto/Proposta de Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Minuta do Termo de Parceria
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Atestado de Visita Técnica

### 4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. **VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** poderá ser agendada com antecedência pelo telefone (11) **4418-7800 – ramal 6** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. em horário de expediente, devendo ser realizada por uma pessoa indicada pela empresa, o qual deverá estar munido do formulário preenchido do **Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI)**.

4.2. Não será permitido que a pessoa indicada pela licitante realize a vistoria para mais de uma OSCIP.

4.3. Os interessados que optarem por não realizar a Visita Técnica deverão apresentar declaração assinada por preposto indicando que possui pleno conhecimento do objeto licitado.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

### 5. DOS ENVELOPES

5.1. Os elementos previstos nos Anexos I, II e III, bem como os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA ESTÂNCIA DE ATIBAIA  
ENVELOPE “01” - HABILITAÇÃO  
CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23**

**À PREFEITURA ESTÂNCIA DE ATIBAIA  
ENVELOPE “02” - PROJETO  
CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23**

5.1.1. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

5.3. Os envelopes encaminhados via postal poderão ser entregues, respeitados data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, no seguinte endereço: Departamento de Licitações, situado à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP – CEP 12.940-412.

### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) estatuto social devidamente registrado, bem como das respectivas alterações, caso existam, acompanhado da ata de eleição de sua atual diretoria.
- b) Certidão positiva de regularidade, em vigor da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal Nº 9.790/1999.
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto para representá-la judicial e extrajudicial, conforme a competência definida em estatuto.
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes/diretoria da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

#### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da candidata, relativo ao seu ramo de atividade.
- c) Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal** – CND (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União).
- d) Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede da Oscip, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal sob as penas da lei.
- e) Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.
- f) Certidão de Regularidade para com o FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

### 6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a candidata deverá apresentar documentos comprobatórios do direito.
- b) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com o Governo Federal.
- d) Documento firmado pelo representante legal da OSCIP, indicando, quando for o caso, o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
- e) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da OSCIP, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente, bem como do responsável indicado pela boa administração dos recursos recebidos.
- f) Certidões cíveis e criminais, dos cartórios de distribuição da Justiça Federal e Estadual e dos Cartórios de Protestos da Comarca onde reside o responsável legal da OSCIP, em seu nome, constando seu CPF e Identidade.
- g) Declaração, para fins de prova na Prefeitura da Estância de Atibaia, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistem débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer

R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

[licitacoes@atibaia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@atibaia.sp.gov.br)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

h) Declaração de que disponibilizará pessoal qualificado e disponível para a realização do objeto do **TERMO DE PARCERIA**.

i) Atestado de Visita Técnica (ANEXO VI);

**6.1.4.1.** Todos os documentos expedidos pela OSCIP deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor. Caso os documentos estejam assinados pelo procurador, deverá ser juntada cópia da procuração.

### 7. OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** As certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 90 (noventa) dias da data de sua emissão

**7.2.** Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou publicações em qualquer órgão da Imprensa Oficial. A cópia de certidão ou documento autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

**7.3.** Serão aceitos como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.4.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**7.5.** As OSCIP interessadas que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão Julgadora, serão consideradas inabilitadas.

### 8. DA COMISSÃO JULGADORA

**8.1.** O procedimento do Concurso e seu julgamento será realizado por Comissão Julgadora, designada pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme Portaria 4.814 de 23 de fevereiro de 2.023.

**8.1.1.** O trabalho da Comissão Julgadora não será remunerado e, esta, deverá zelar para que a identificação da organização proponente seja omitida, podendo, inclusive, solicitar ao órgão estatal parceiro informações adicionais sobre os projetos. (art. 30, §§ 1º, 2º e 3º, Decreto Nº 3.100/99)





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

### 9. DAS ETAPAS DO CONCURSO

**9.1.** Na sessão de Abertura o Presidente da Comissão Julgadora do Concurso procederá à abertura dos **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**, após a verificação formal dos mesmos, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.

**9.2.** Na sequência, após a análise, deliberação e inexistência de intenção de recurso, sobre o conteúdo do **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**, a Comissão Julgadora abrirá o **ENVELOPE 02 – PROJETO**.

**9.2.1.** Serão abertos os **ENVELOPE 02 – PROJETO** apenas das empresas candidatas que na abertura dos **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** tenham atendido todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**9.3.** Por deliberação e a critério do Presidente da Comissão Julgadora do Concurso, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise de documentação.

**9.4.** Os **PROJETOS** serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município.

**9.4.** Durante o período de estudo, as **OSCIPS**, os seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Julgadora para tratar de assuntos vinculados ao(s) **PROJETOS**.

**9.5.** A Comissão Julgadora poderá proceder diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das OSCIPs, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados no(s) projeto(s), sob pena de desclassificação.

**9.6.** Na seleção e no julgamento dos Projetos, levar-se-ão em conta:

- a) o mérito intrínseco e adequação a este edital;
- b) a capacidade técnica e operacional da candidata;
- c) a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- d) o ajustamento às especificações técnicas.
- e) a análise dos documentos referido no art. 11, § 2º, do Decreto 3.100/99.

**9.7.** O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados neste Edital de Concurso.





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

9.8. As **OSCIP'S** deverão incluir no **ENVELOPE 02 – PROJETO**, a Proposta Financeira.

### 10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os critérios de classificação dos projetos consistirão em verificar se o(s) Projeto(s) atende(m) a 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos obrigatórios, definidos neste Edital.

10.2. Será declarada vencedora a **OSCIP** que obtiver maior pontuação, conforme definido **ANEXO IV**

10.3. Em caso de empate entre uma ou mais **OSCIP'S**, adotar-se-á o seguinte critério:

- a) Menor valor financeiro proposto para execução do projeto;
- b) Sorteio, em ato público, para qual todos os participantes serão convocados e o resultado publicado.

10.4. Serão desclassificados os projetos que constarem em sua planilha orçamentária/cronograma de execução item relativo à Taxa de Administração, de Gerência ou similar.

10.5. Após conferência da documentação da Habilitação e Classificação das Propostas, a(s) OSCIP(s) poderá(ão) interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente à decisão, e aos demais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais e que deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP do Chamamento Público, através de protocolo, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, endereçado à Secretaria de Administração, Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Atibaia / SP.

10.5.1. Os memoriais e resultados do(s) recurso(s) serão publicados no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

10.5.2. Caso todos os representantes legais dos proponentes estejam presentes na sessão e declinem do recurso, o prazo de que trata o item 10.5 não será aberto, devendo esta decisão ser lavrada em Ata.

10.6 Classificadas as OSCIPs, após análise dos **PLANOS DE TRABALHO**, de acordo com os critérios objetivos definidos neste Edital, a Comissão de Seleção e Julgamento Permanente indicará a vencedora, fazendo publicar o resultado na Imprensa Oficial do Município e sendo também disponibilizada no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

10.7. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Secretaria de Meio Ambiente, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE PARCERIA com as respectivas OSCIPs, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

### 11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As despesas desta parceria correrão sob as dotações orçamentárias 34.101.18.541.0074.2.180.335039.01.1100000 e 34.200.18.541.0074.2.182.335039.03.1100000.

11.2. O valor total estimado para esta licitação é de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**.







# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

11.3. As despesas para a execução do **TERMO DE PARCERIA** devem estar integralmente disposto no orçamento proposto pela **OSICIP**.

### 12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no **prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, *em campo próprio da Plataforma 1Doc* – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: **Esclarecimentos em Licitação**.

12.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas **prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: **Impugnação de Edital de Licitação**

12.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.4. As impugnações e os esclarecimentos **serão respondidos** pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br) / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1. Pelo não cumprimento das cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA** será aplicado as seguintes penalidades:

13.1.1. A resolução unilateral do **Termo de Parceria**, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

#### 13.2. Do impedimento de licitar e contratar:

13.2.1. Suspensão do direito de participar de concurso de projetos ou outros processos de contratações realizadas pelo Município de Atibaia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, e, se for o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade:

13.2.2. Quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

#### 13.3. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

13.3.1. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município** nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

### 14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

14.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste instrumento:

- a) executar, conforme aprovado, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no que transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura da Estância de Atibaia, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do objeto do presente certame, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;
- d) indicar, no mínimo um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do **TERMO DE PARCERIA** que será publicado pela Prefeitura da Estância de Atibaia, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto Federal 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) movimentar os recursos financeiros, objeto deste certame, em conta bancária específica a ser indicada pela Prefeitura da Estância de Atibaia
- f) promover a divulgação das ações objeto deste certame, citando a participação da Prefeitura da Estância de Atibaia nos trabalhos realizados, na forma por esta estabelecida;
- g) permitir e facilitar o acesso de técnicos da Prefeitura da Estância de Atibaia, bem como de membros da Comissão de Avaliação, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste certame, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h) apresentar Relatório Técnico Final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste certame, especialmente quanto ao aproveitamento das ações ambientais;
- i) afixar placa alusiva ao projeto no local de sua execução, de acordo com modelo padrão a ser fornecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia
- j) utilizar os materiais e serviços custeados com recursos da Prefeitura da Estância de Atibaia exclusivamente na execução do objeto deste certame, gravando com cláusula de inalienabilidade os bens imóveis adquiridos com os recursos públicos, nos termos do artigo 15 da Lei federal nº 9790/1999;
- k) fazer publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes da Prefeitura da Estância de Atibaia, na forma estabelecida no artigo 14 da Lei federal Nº 9.790/1999 e no artigo 21 do Decreto federal Nº 3.100/1999;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

l) fazer publicar, no prazo máximo de sessenta dias, após o término de cada exercício, demonstrativo da execução física e financeira do objeto do presente certame, conforme modelo a ser encaminhado pela Prefeitura da Estância de Atibaia, de acordo com o estabelecido no artigo 10, inciso VI, da Lei federal Nº 9.790/1999 e artigo 18 do Decreto federal Nº 3.100/1999;

m) observar as orientações da Prefeitura da Estância de Atibaia, decorrentes do acompanhamento e supervisão da execução de suas atividades.

14.2. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos do objeto do presente certame, a título de:

a) taxa de administração, de gerência ou similar;

b) gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

d) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## 15. DA VIGÊNCIA

15.1. O **TERMO DE PARCERIA** terá vigência de 09 (nove) meses contados de sua assinatura.

15.1.1. Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a **OSCIP**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela **OSCIP** de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura da Estância de Atibaia não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do **CONCURSO** nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado por este **CONCURSO**.

16.2. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Prefeitura da Estância de Atibaia, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do **CONCURSO**.

16.3. As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

R. Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2510

[licitacoes@atibaia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@atibaia.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: DANIEL BORGHI FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/87FA-955D-33C4-E492> e informe o código 87FA-955D-33C4-E492





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

**16.4.** Julgados os **PROJETOS** e homologado o resultado deste **CONCURSO** proceder-se-á a assinatura do **TERMO DE PARCERIA**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da convocação.

**16.5.** Quando da assinatura de **TERMO DE PARCERIA**, a **OSCIP** deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, por meio de procuração, se for o caso.

**16.6.** Se a **OSCIP** vencedora se recusar a assinar o **TERMO DE PARCERIA** após transcorrido 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.

**16.7.** Antes do momento da outorga do **TERMO DE PARCERIA**, a Prefeitura da Estância de Atibaia verificará o regular funcionamento da organização, de acordo com o artigo 9º do Decreto Federal Nº 3.100/1999. Sendo vedada a celebração dessa parceria, no caso da ocorrência e qualquer das condutas relacionadas no artigo citado;

**16.8.** A Prefeitura da Estância de Atibaia publicará no Imprensa Oficial do Município, extrato deste **TERMO DE PARCERIA**, contendo o nome do dirigente da **OSCIP** responsável pela boa administração dos recursos.

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

*Daniel Borgui Filho*

**Secretário de Meio Ambiente**





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.1 Título:** Conservação e Restauração do Parque Natural Municipal da Grota Funda e áreas de relevância para a conservação.
- 1.2 Objeto:** Formalização de parceria com entidade para a execução e fomento de ações de gestão organizacional, uso público, interação socioambiental, prevenção e combate a incêndios florestais, monitoramento ambiental e manejo e recuperação no Parque Natural Municipal da Grota Funda e áreas de relevância para a conservação, em consonância com os objetivos da Unidade de Conservação.
- 1.3 Secretaria:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 1.4 Período de Execução:** 9 (nove) meses.

#### 2 OBJETIVOS

##### 2.1 Geral

O objetivo é firmar Termo de Parceria, em estreita cooperação com a PEA, com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, alterada pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/15, para a execução e fomento de ações de gestão organizacional, uso público, interação socioambiental, prevenção e combate a incêndios florestais, monitoramento ambiental e manejo e recuperação no Parque Natural Municipal da Grota Funda e áreas de relevância para a conservação, em consonância com os objetivos da Unidade de Conservação.

##### 2.2 Específicos

- 2.2.1** Utilizar o Centro de Apoio ao Visitante da Grota Funda (CAVGF) para o desenvolvimento de atividades de visitação e apoio a pesquisa;
- 2.2.2** Elaborar o planejamento de uma base legal para execução do Plano de Manejo do PNMGF;
- 2.2.3** Planejar uma agenda conjunta com as Secretarias de Educação, Meio Ambiente e Turismo para atividade de educação ambiental, pesquisa científica e turismo ecológico dentro do escopo do Plano de Uso Público do PNMGF;
- 2.2.4** Formalizar parceria com instituições e escolas (municipais, estaduais e particulares) para o desenvolvimento de atividades extracurriculares;
- 2.2.5** Elaborar um manual de instrução de operadores de turismo e condutores de visitantes conjuntamente com a Secretaria de Meio Ambiente no qual deverão estar especificadas informações sobre o Parque, formação geológica, flora, fauna, atrativos, zoneamento, orientações e o protocolo para atendimento em Emergências;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

- 2.2.6** Ordenar em parceria com a Secretaria de Turismo o trabalho de guias habilitados e condutores de visitantes para atividades nas trilhas e atrativos do PNMGF;
- 2.2.7** Cadastrar voluntários interessados em realizar ações de educação ambiental, visitação, manutenção de trilhas, eventos, dentre outras;
- 2.2.8** Divulgar periodicamente nos meios de comunicação informações educativas sobre prevenção a fogo, alertas de risco e instrução da população em caso de ocorrência de incêndios florestais;
- 2.2.9** Divulgar periodicamente nos meios de comunicação informações sobre as atividades em realização no PNMGF, sua importância para conservação, as ameaças locais, regionais e globais sobre esta conservação e instruções sobre como visitar o Parque;
- 2.2.10** Realizar ao menos um material de comunicação para a Grota Funda em parceria com a Secretaria de Comunicação;
- 2.2.11** Elaborar Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) para a região do PNMGF e locais de relevância para a conservação, em área a ser delimitada conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no qual deverão estar especificadas atividades de diagnóstico, prevenção, monitoramento, acionamento, combate, desmobilização e denúncia. O PPCIF precisará considerar a integração das atividades descritas com o sistema público (municipal e estadual) de prevenção e combate a incêndios de maneira a otimizar recursos e esforços;
- 2.2.12** Realizar ações de prevenção e combate a incêndios florestais no Parque, na sua Zona de Amortecimento (ZA) e em áreas de relevância para a conservação não pertencentes à ZA;
- 2.2.13** Fortalecer parceria com o Poder Público (Defesa Civil, Fundação Florestal e Corpo de Bombeiros), Grupo Voluntário e Brigada de Combate a Incêndios Florestais;
- 2.2.14** Envolver órgãos públicos de todas as esferas em ações conjuntas no combate a incêndios florestais;
- 2.2.15** Realizar visitas técnicas a propriedades, escolas e centros comunitários para abordagem preventiva e cadastramento de interessados em receber possíveis projetos socioambientais na região do PNMGF e em áreas de relevância para a conservação definidas no PPCIF;
- 2.2.16** Realizar periodicamente o monitoramento de evidências de impacto no PNMGF e áreas de relevância para a conservação;
- 2.2.17** Elaborar Plano de Monitoramento da Qualidade Hídrica (PMQH) para a região do PNMGF e locais de relevância para a conservação, em área a ser delimitada conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no qual deverão estar especificadas atividades de diagnóstico, planejamento, definição de parâmetros, monitoramento, e ações voltadas à informação e educação ambiental;
- 2.2.18** Elaborar Plano de Monitoramento e Fluxo de Fauna Silvestre (PMFFS) para a região do PNMGF e locais de relevância para a conservação, em área a ser delimitada conjuntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no qual deverão estar especificadas atividades diagnóstico, planejamento, monitoramento, e ações voltadas à informação e educação ambiental;





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

- 2.2.19** Realizar em parceria com o Poder Público programa de fiscalização e monitoramento da Unidade de Conservação, na sua Zona de Amortecimento (ZA) e em áreas de relevância para a conservação não pertencentes à ZA;
- 2.2.20** Facilitar e fomentar ações conjuntas com órgãos e instituições afins, de forma a otimizar a fiscalização e a proteção do Parque e áreas de relevância para a conservação;
- 2.2.21** Manejar e monitorar as áreas previamente identificadas com indivíduos de *Pinus sp.* na Zona de Uso Intensivo, Zona de Uso Extensivo e Zona de Recuperação próximas ao CAVGF e respectiva estrada interna de acesso, considerando para tal técnicas de manejo adequadas as quais visem o mínimo impacto sobre a fauna, flora, os recursos hídricos e o solo da unidade de conservação;
- 2.2.22** Realizar a manutenção permanente das trilhas e atrativos do PNMGF;
- 2.2.23** Orientar órgão responsável no manejo das estradas e de aceiros internos e externos, de maneira a viabilizar as ações de uso público, combate a incêndios florestais e a circulação de veículos pelo parque ao longo de todo o período nos setores definidos pela PEA;
- 2.2.24** Orientar órgão responsável na manutenção e roçagem das áreas de visitação, de maneira a viabilizar as ações uso público no parque ao longo de todo o período nos setores definidos pela PEA;
- 2.2.25** Acompanhar e monitorar projetos de restauração florestal executados com apoio da Secretaria de Meio Ambiente no âmbito do Parque e em áreas de relevância para conservação.

### 3 JUSTIFICATIVA

O Parque Natural Municipal da Grota Funda (PNMGF), um importante remanescente de Mata Atlântica do Estado de São Paulo, é uma Unidade de Conservação (UC) de proteção integral, regulamentada através da Lei Complementar nº 740/2017, conforme estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). As UCs são espaços territoriais, incluindo seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, que têm a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis de diferentes populações, habitat e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente.

O Parque está inserido em um conjunto de Unidades de Conservação abrangido pelo Contínuo Cantareira, composto por mais três UCs de proteção integral e uma de uso sustentável as quais, juntas, perfazem um total aproximado de 30.000ha de Floresta Ombrófila Densa Montana que precisam ser conservadas em decorrência de toda vida que sustentam direta e indiretamente, quer seja de seres humanos, quer seja de outras formas bióticas e abióticas.

A gênese do parque municipal atibaiano se relaciona com o abastecimento público de água da cidade de Atibaia na década de 1950, realizado em propriedade particular até 1957 quando a prefeitura local adquire a Fazenda Grota Funda. Na década de 1980, as nascentes do Córrego do Itapetinga, que vertem na referida fazenda, abasteciam cinco bairros. Este serviço ecossistêmico prestado, além de toda importância biológica e ecológica do local, foram preponderantes para que se tornasse através da Lei nº 2.293/1988 uma área voltada à conservação da natureza. O parque possui





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

diversos atrativos, como suas antigas captações de água que contribuíam para que o serviço de abastecimento e saneamento municipal levasse água a inúmeras residências da região do Itapetinga.

A região onde se localiza o parque detém rede hidrográfica e infraestrutura verde que merecem atenção para a conservação e a recuperação visando sua exploração sustentável. A população atibaense não conhece, ou conhece pouco o parque, ainda que esteja localizado apenas a 15 minutos da Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez e a 20 minutos do centro da cidade. Neste contexto, promover o bom uso do espaço torna-se uma estratégia fundamental não apenas para coibir o mau uso existente em seu interior, mas para incutir uma identidade conservacionista salutar no atibaense a qual poderá multiplicar e direcionar o desejo popular para o uso e a ocupação de solo amigáveis no entorno.

Assim, encarar a gestão do PNMGF como um investimento em bem-estar resultará numa opção de ambiente natural facilmente acessado para a população, assim como utilizar seu potencial de uso público ordenado corroborará para a conservação da natureza dentro e fora do espaço, o que significará maior oferta e qualidade de serviços ecossistêmicos suportando e regulando a qualidade de vida em Atibaia.

Justifica-se a formalização de parceria com organização da sociedade civil devido à grande importância biológica e pelos serviços ecossistêmicos proporcionados. O Centro de Apoio ao Visitante da Grota Funda, que recentemente foi revitalizado/reformado, destina-se ao desenvolvimento de ações de capacitação, educação ambiental, pesquisa e base para o turismo ecológico no Parque, além disso, tem como finalidade dar suporte físico e logístico à sua administração, servindo de ponto de apoio para a gestão administrativa. A equipe contratada deverá estar preparada para a realização de ações de prevenção e combate a incêndios florestais, devendo atuar em rede com outras instituições e nos moldes de operação de grupos e brigadas de combate a incêndios florestais. Ocasionalmente incêndios na área do Parque e seu entorno podem comprometer a resiliência da biodiversidade local e também os serviços ecossistêmicos proporcionados. O Parque também deverá se consolidar como um espaço para a interação socioambiental com a comunidade e constituir um local para o desenvolvimento de pesquisas e educação ambiental, através de visitas monitoradas de escolas da rede municipal, estadual e particular de ensino. Cabe ressaltar que o Parque dispõe de trilhas interpretativas. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente já realizou convênios com entidades do terceiro setor para ações de conservação no Parque, desta forma, detém dados obtidos por estes projetos, que servem de indicadores para avaliação e aferição do cumprimento das metas.

#### 4 METAS E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para atingir os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, foram definidas as seguintes metas:

- 1 Gestão Organizacional;
- 2 Uso Público;
- 3 Interação Socioambiental;
- 4 Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;







# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

- 5 Monitoramento Ambiental;
- 6 Manejo e Recuperação.

O prazo total para a execução das ações previstas neste Termo de Referência é de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O projeto deverá ser executado em 3 (três) etapas.

No quadro abaixo estão descritas as atividades, as etapas e os prazos para sua realização:





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

Metas	Atividades	Etapas	Comprovação	Produtos	Qtde	Início	Término
Gestão Organizacional	Uso do CAVGF e inventário de equipamentos permanentes	1, 2 e 3	Registro fotográfico e lista dos equipamentos e materiais	Relatórios	3	Mês 1	Mês 9
	Planejamento e elaboração de uma base legal para execução do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Grotta Funda	1, 2 e 3	Documentos elaborados	Documentos	3	Mês 1	Mês 9
Uso Público	Planejamento de agenda conjunta com a Secretaria de Educação para atividades de educação ambiental na Grotta Funda	1, 2 e 3	Protocolos enviados, descrição das ações e registro fotográfico	Relatórios	3	Mês 1	Mês 9
	Planejamento de agenda conjunta com a Secretaria de Meio Ambiente para atividades de pesquisa científica na Grotta Funda	1, 2 e 3	Protocolos enviados, descrição das ações e registro fotográfico	Relatórios	3	Mês 1	Mês 9
	Planejamento de agenda conjunta com a Secretaria de Turismo para atividades de turismo ecológico na Grotta Funda	1, 2 e 3	Protocolos enviados, descrição das ações e registro fotográfico	Relatórios	3	Mês 1	Mês 9
	Instrução de operadores de turismo para atuar dentro dos regramentos do PNMGF	1	Documento elaborado	Relatório	1	Mês 1	Mês 3
	Ordenamento do trabalho de guias habilitados e condutores de visitantes (com experiência comprovada) para atividades nas trilhas e atrativos do PNMGF em parceria com a Secretaria de Turismo	1, 2 e 3	Lista de presença, descrição das ações e registros fotográficos	Relatórios	3	Mês 1	Mês 9
Interação Socioambiental	Cadastramento de voluntários interessados em realizar ações de educação ambiental, visitaçao, manutenção de trilhas, eventos, dentre outras	1	Lista de Cadastro e registro fotográfico	Relatório	1	Mês 1	Mês 3
	Elaboração e divulgação de conteúdos educativos sobre o Parque e áreas de relevância para a conservação, sobre prevenção e combate a incêndios e outros temas socioambientais	1, 2 e 3	Publicações realizadas	Publicações	18	Mês 1	Mês 9
	Elaboração e divulgação de material de comunicação para a Grotta Funda em parceria com a Secretaria de Comunicação	1, 2 e 3	Arquivo e/ou material físico	Documento	1	Mês 1	Mês 9

Prevenção e Combate a	Elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios	1	Documento realizado	Documento	1	Mês 1	Mês 1
-----------------------	--	---	---------------------	-----------	---	-------	-------

Assinado por 1 pessoa: DANIEL BORGHI FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/87FA-955D-33C4-E492> e informe o código 87FA-955D-33C4-E492





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

Incêndios Florestais	Florestais (PPCIF)						
	Efetuar ações de prevenção e combate a incêndios florestais	1, 2 e 3	Descrição das ações e registro fotográfico	Relatórios	3	Mês 1	Mês 9
	Realizar visitas técnicas a propriedades, escolas e centros comunitários para abordagem preventiva e cadastramento de interessados em receber possíveis projetos socioambientais na região do PNMGF e em áreas de relevância para a conservação definidas no PPCIF	1, 2 e 3	Descrição das ações e registro fotográfico	Relatórios	3	Mês 1	Mês 9
Monitoramento Ambiental	Planejar e implementar monitoramento periódico de evidências de impacto no PNMGF e em áreas de relevância para a conservação	1, 2 e 3	Ações de monitoramento e registro fotográfico das ações	Relatórios	3	Mês 1	Mês 9
	Elaboração do Plano de Monitoramento da Qualidade Hídrica (PMQH) no Parque e em locais de relevância ambiental, considerando áreas prioritárias para a conservação	1 e 2	Documento realizado	Documento	1	Mês 1	Mês 6
	Elaboração do Plano de Monitoramento e Fluxo de Fauna Silvestre (PMFFS) no Parque e em locais de relevância ambiental, considerando áreas prioritárias para a conservação	1, 2 e 3	Documento realizado	Documento	1	Mês 1	Mês 9
	Planejar e executar agenda conjunta com órgãos de fiscalização	1, 2 e 3	Descrição das ações e registro fotográfico	Relatórios	3	Mês 1	Mês 9
Manejo e Recuperação	Manejo dos indivíduos de <i>Pinus sp.</i> previamente identificados na Zona de Uso Intensivo, Zona de Uso Extensivo e Zona de Recuperação próximas ao CAVGF e estrada interna de acesso	1, 2 e 3	Descrição das ações e registro fotográfico	Relatórios	3	Mês 1	Mês 9
	Manutenção permanente das trilhas e atrativos do PNMGF	1, 2 e 3	Descrição das ações e registro fotográfico	Relatórios	3	Mês 1	Mês 9
	Acompanhamento de agenda conjunta com a Secretaria de Serviços para manutenção das estradas de acesso ao PNMGF	1, 2 e 3	Descrição das ações e registro fotográfico	Relatórios	3	Mês 1	Mês 9
	Acompanhamento de agenda conjunta com a Secretaria de Serviços para manutenção e roçagem das áreas de visitação do PNMGF	1, 2 e 3	Descrição das ações e registro fotográfico	Relatórios	3	Mês 1	Mês 9
	Acompanhamento e monitoramento de projetos de restauração florestal no Parque e em áreas de relevância para a conservação	1, 2 e 3	Descrição das ações e registro fotográfico	Relatórios	3	Mês 1	Mês 9



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

### 5 DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

#### Indicadores Qualitativos e Quantitativos do Projeto:

- 02 (dois) inventários realizados;
- 03 (três) minutas normativas elaboradas;
- 01 (um) cronograma de atendimento e ficha de controle para atividades de educação ambiental;
- 01 (um) cronograma de atendimento e ficha de controle para atividades de pesquisa científica;
- 01 (um) cronograma de atendimento e ficha de controle para atividades de turismo ecológico;
- 01 (um) manual de instrução de operadores de turismo elaborado e realizado;
- Número de guias habilitados e condutores de visitantes registrados oficialmente;
- Voluntários para ações de conservação cadastrados;
- 18 (dezoito) conteúdos educativos sobre o parque, sobre prevenção e combate a incêndios e outros temas socioambientais divulgados;
- 01 (um) material gráfico e/ou audiovisual elaborado e divulgado;
- 03 (três) ações de prevenção e combate a incêndios florestais realizados;
- Visitas técnicas a propriedades, escolas e centros comunitários realizadas;
  - Monitoramento periódico de evidências de impacto no PNMGF e em áreas de relevância para a conservação implantado;
- 03 (três) planos (PPCIF, PMQH e PMFFS) elaborados e aprovados pela Secretaria de Meio Ambiente;
- 03 (três) campanhas em conjunto com órgãos de fiscalização que atuam no município e região;
- Manejo de Pinus sp. e monitoramento das áreas de manejo realizado;
- Trilhas do Parque em condições favoráveis de visitação;
- Manutenção das estradas de acesso realizado;
- Manutenção e roçagem das áreas de visitação realizado;
- Monitoramento das áreas de restauração florestal no Parque e em áreas de relevância para a conservação realizado.

### 6 EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

a **(01) Gestor(a) de Projeto:** Profissional de nível superior com formação em ciências ambientais (biologia, ecologia, geografia, geologia, gestão ambiental, e correlatas). Desejável experiência em atividades (pesquisa, projetos, entre outras) de conservação socioambiental e com gestão de espaços especialmente protegidos atuando como gestor(a), membro de equipe ou parceiro, além de conhecimento do funcionamento de instituições e conselhos que serão envolvidos na conservação da Serra do Itapetinga (Fundação Florestal; Conselhos das Unidades de Conservação; Conselhos Municipais, entre outras). Diplomas de pós-graduação serão um diferencial. O(A) gestor(a) será o(a) responsável técnico(a) pelo projeto, atuará, pelo menos, 5 dias por semana nos 09 meses de duração do contrato, coordenando todas as atividades operacionais, técnicas e



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

administrativas; função de dar suporte às equipes, capacitá-las, esclarecer dúvidas, resolver problemas técnicos/administrativos/jurídicos/contábeis/relacionamento; representação do projeto perante conselhos e instituições públicas e privadas, em eventos e demais reuniões; elaboração de estudos técnicos e relatórios; organizará junto com o(a) Analista Ambiental toda a estrutura de levantamento de dados a ser repassada aos monitores e fiscais para sua geração; capacitará monitores e fiscais para a atuação operacional pautada por um olhar e abordagem técnicas que possibilitem ao pessoal do campo tomar decisões e realizar ações criteriosas e responsáveis; planejará e executará junto com o(a) Analista Ambiental a organização da atividade de visitaçã, gerenciando as agendas, capacitações, cadastramentos etc.; auxílio direto ou indireto na zeladoria pela manutenção das estruturas físicas, regras de uso, limpeza do local e conservação do patrimônio natural; auxílio indireto no manejo de trilhas; auxílio indireto na prevenção e combate a incêndios florestais no PNMGF e áreas de relevância para a conservação.

**b (01) Analista Administrativo e Financeiro:** Profissional de nível superior com experiência em gestão de projetos. O(A) analista administrativo e financeiro atuará durante 5 dias por semana nos 9 meses de duração do contrato, apresentará resultados em reuniões e eventos; participará, sempre que necessário, de reuniões em conselhos ou instituições parceiras; atuará nos processos de compra de produtos e serviços, prestação de contas e elaboração de relatórios financeiros; auxílio direto ou indireto na zeladoria pela manutenção das estruturas físicas, regras de uso, limpeza do local e conservação do patrimônio natural; auxílio indireto no manejo de trilhas; auxílio indireto na prevenção e combate a incêndios florestais no PNMGF e áreas de relevância para a conservação; atuação coordenada pelo(a) Gestor(a) de Projeto.

**c (01) Analista Ambiental:** Profissional de nível superior com formação em ciências ambientais (biologia, ecologia, geografia, geologia, gestão ambiental, e correlatas) com experiência no levantamento de dados e elaboração de projetos socioambientais, preferencialmente em Unidades de Conservação. Experiência na elaboração de Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Projetos de Monitoramento será um diferencial, assim como experiência em projetos de comunicação social com comunidades. O(A) Analista Ambiental atuará durante 5 dias por semana nos 9 meses de duração do contrato, realizará a elaboração de estudos técnicos junto com o(a) Gestor(a) de Projeto, sendo o principal responsável pelas pesquisas para levantamentos de dados (primários e secundários) que balizarão o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, os Projetos de Monitoramento e outros estudos que se façam necessários; organizará junto com o(a) Gestor(a) de Projeto toda a estrutura de levantamento de dados a ser repassada aos monitores e agentes para geração das informações; capacitará monitores e agentes para a atuação operacional pautada por um olhar e abordagem técnicas que possibilitem ao pessoal do campo tomar decisões e realizar ações criteriosas e responsáveis; planejará e executará junto com o(a) Gestor(a) de Projeto e o(a) Coordenador(a) de Operações a organização da atividade de visitaçã no Parque, gerenciando as agendas, instruções, cadastramentos, etc.; apresentará resultados em reuniões e eventos; participará, sempre que necessário, de reuniões em conselhos ou instituições parceiras; auxílio direto ou indireto na zeladoria pela manutenção das estruturas físicas, regras de uso, limpeza do local e conservação do patrimônio natural; auxílio direto ou indireto no acompanhamento, manutenção e monitoramento de áreas de restauração



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

florestal no PNMGF e áreas de relevância para a conservação; auxílio indireto no manejo de trilhas; auxílio direto ou indireto na prevenção e combate a incêndios florestais no PNMGF e áreas de relevância para a conservação; atuação coordenada pelo(a) Gestor(a) de Projeto.

**d (01) Coordenador(a) de Operações:** Profissional de nível médio ou superior com experiência em projetos ambientais em Unidades de Conservação, incluindo combate a incêndios florestais. Desejável experiência em gestão de equipes e atividades que exijam liderança, com disponibilidade para escalas de trabalho que incluam finais de semana e feriados. O(A) Coordenador(a) de Operações realizará durante 5 dias por semana nos 9 meses de duração do contrato a coordenação, acompanhamento e auxílio em atividades, sobretudo as ligadas aos programas de proteção e manejo do parque e áreas de relevância para a conservação (inclusive em serviços de campo que exijam esforço físico, contato com visitantes, etc.); organizará toda a base de dados gerada em decorrência das atividades operacionais e a enviará ao (à) Analista Ambiental; organizará a escala de monitores e agentes para auxiliar o(a) Analista Ambiental e o(a) Gestor(a) de Projeto, em caso de necessidade; zeladoria pela manutenção das estruturas físicas, regras de uso, limpeza do local e conservação do patrimônio natural; manejo de trilhas; acompanhamento, manutenção e monitoramento de áreas de restauração florestal no PNMGF e áreas de relevância para a conservação; prevenção e combate a incêndios florestais no PNMGF e áreas de relevância para a conservação; líder de atuação em campo com coordenação construída junto à equipe operacional (monitores e agentes), além do Gestor(a) de Projeto e Analista Ambiental.

**e (03) Monitores Ambientais:** Profissionais de nível médio ou superior com experiência comprovada na área ambiental e combate a incêndios florestais, com dedicação exclusiva ao projeto. Os (As) monitores(as) ambientais realizarão durante 5 dias por semana nos 9 meses de duração do contrato o levantamento de dados gerados em decorrência das atividades operacionais e o enviará ao (à) Coordenador(a) de Operações e ao (à) Analista Ambiental em caso de necessidade, manutenção de trilhas, controle de acesso e atendimento aos visitantes, realização de atividades de educação ambiental (palestras, trilhas monitoradas, estudos do meio, visitas técnicas, etc), suporte a pesquisadores, manutenção e monitoramento de áreas de restauração florestal no PNMGF e áreas de relevância para a conservação, promoção de estratégias de fiscalização do Parque e áreas de relevância para a conservação, implantação e execução de programa de fiscalização e desenvolvimento de ações de prevenção e combate a incêndios florestais no PNMGF e áreas de relevância para a conservação.

**f (01) Agente Ambiental:** Profissional de nível fundamental ou médio incompleto, com disponibilidade para escalas de trabalho que incluam finais de semana e feriados, conforme deliberação do(a) Gestor(a) de Projeto. Boa comunicação e experiência na área ambiental e combate a incêndios florestais serão diferenciais na escolha do(a) profissional. O(A) Agente Ambiental realizará durante 5 dias por semana nos 9 meses de duração do contrato o auxílio aos(as) Monitores(as) Ambientais, Coordenador(a) de Operações e Analista Ambiental no cumprimento das atividades de campo do contrato, dentre as quais: operações de fiscalização, operações de combate a incêndios florestais, atividades de Educação Ambiental; atividades de



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

manejo e restauração do PNMGF e áreas de relevância para a conservação; ajudar a zelar pela manutenção das estruturas físicas, regras de uso, limpeza do local e conservação do patrimônio natural.

### 7 ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

O Parque Natural Municipal da Grotta Funda, seu Centro de Apoio ao Visitante e as áreas de relevância para a conservação contarão, no período diurno, com 01 gestor(a) de projeto, 01 analista administrativo-financeiro, 01 analista ambiental, 01 coordenador(a) de operações, 03 monitores(as) ambientais e 01 agente ambiental com dedicação exclusiva ao projeto. O sistema de alarmes, retirado devido as obras de infraestrutura, deverá ser instalado e será mantido pela Prefeitura de Atibaia para evitar invasões e depredações do patrimônio público, especialmente no período noturno. A equipe focada em atividades de campo (coordenador(a) de operações, monitores(as) e agente) deverão planejar e ordenar o uso público, instruir e ordenar o trabalho dos operadores de turismo para atuar dentro dos regramentos da unidade de conservação, além de realizar atividades de monitoramento, manejo e recuperação do Parque. Todos os procedimentos para visitação e desenvolvimento de pesquisas (fichas médicas, termos de responsabilidade, regras de uso do Parque, plano de contingência e de risco, entre outros) deverão estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos para unidades de conservação. A equipe deverá realizar manutenção nas trilhas e atrativos, e orientar o órgão gestor na roçagem das áreas de visitação e manutenção dos aceiros e estradas de acesso ao Parque, de forma a evitar possíveis ocorrências de incêndios florestais e riscos ao visitantes e funcionários do Parque. Também é atribuição da equipe estruturar a Brigada de Incêndios Florestais e efetuar ações de prevenção e combate ao fogo na área do Parque e seu entorno. A equipe deverá coibir a caça, coleta de plantas, vandalismo, consumo de entorpecentes e bebidas alcoólicas e também especulação imobiliária. O(A) gestor(a) de projeto, o(a) analista administrativo-financeiro e o(a) analista ambiental deverão auxiliar a equipe de campo a executar as ações a serem desenvolvidas; planejar as ações do projeto conjuntamente; efetuar a prestação de contas do projeto; planejar e elaborar a base legal para execução do Plano de Manejo do Parque; elaborar os Planos de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, de Monitoramento da Qualidade Hídrica, de Monitoramento e Fluxo de Fauna Silvestre; produzir relatórios técnicos e financeiros, comprovando a execução das ações previstas e a correta utilização do recurso financeiro; criar rotinas e procedimentos internos para a utilização do Centro de Apoio ao Visitante voltadas à equipe do projeto, pesquisadores e visitantes do Parque. É também função do(a) gestor(a), do(a) analista ambiental e demais integrantes da equipe do projeto a divulgação das ações do projeto nos meios de comunicação do município e região como jornais, sites e redes sociais.

### 8 CONDIÇÕES GERAIS

#### 8.1 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

**8.1.1** Anteriormente à apresentação da proposta, recomenda-se a realização de visita técnica *in loco* pela OSCIP interessada para reconhecimento da área objeto deste Termo de Referência.

**8.1.2** Todos os equipamentos adquiridos com verba do Termo de Parceria deverão permanecer sob posse da Prefeitura ao término do projeto.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

### ANEXO II

### CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Nº	Atividades	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Uso do CAVGF e inventário de equipamentos permanentes									
2	Planejamento e elaboração de uma base legal para execução do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal da Grota Funda									
3	Planejamento de agenda conjunta com a Secretaria de Educação para atividades de educação ambiental na Grota Funda									
4	Planejamento de agenda conjunta com a Secretaria de Meio Ambiente para atividades de pesquisa científica na Grota Funda									
5	Planejamento de agenda conjunta com a Secretaria de Turismo para atividades de turismo ecológico na Grota Funda									
6	Instrução de operadores de turismo para atuar dentro dos regramentos do PNMGF									
7	Ordenamento do trabalho de guias habilitados e condutores de visitantes (com experiência comprovada) para atividades nas trilhas e atrativos do PNMGF em parceria com a Secretaria de Turismo									
8	Cadastramento de voluntários interessados em realizar ações de educação ambiental, visitação, manutenção de trilhas, eventos, dentre outras									
9	Elaboração e divulgação de conteúdos educativos sobre o Parque e áreas de relevância para a conservação, sobre prevenção e combate a incêndios e outros temas socioambientais									
10	Elaboração e divulgação de material de comunicação para a Grota Funda em parceria com a Secretaria de Comunicação									
11	Elaboração do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF)									
12	Efetuar ações de prevenção e combate a incêndios florestais									
13	Realizar visitas técnicas a propriedades, escolas e centros comunitários para abordagem preventiva e cadastramento de interessados em receber possíveis projetos socioambientais na região do PNMGF e em áreas de de relevância para a conservação definidas no PPCIF									
14	Planejar e implementar monitoramento periódico de evidências de impacto no PNMGF e em áreas de relevância para a conservação									
15	Elaboração do Plano de Monitoramento da Qualidade Hídrica (PMQH) no Parque e em locais de relevância ambiental, considerando áreas prioritárias para a conservação									
16	Elaboração do Plano de Monitoramento e Fluxo de Fauna Silvestre (PMFFS) no Parque e em locais de relevância ambiental, considerando áreas prioritárias para a conservação									
17	Planejar e executar agenda conjunta com órgãos de fiscalização									
18	Manejo dos indivíduos de Pinus sp. previamente identificados na Zona de Uso Intensivo, Zona de Uso Extensivo e Zona de Recuperação próximas ao CAVGF e respectiva estrada interna de acesso									
19	Manutenção permanente das trilhas e atrativos do PNMGF									
20	Acompanhamento de agenda conjunta com a Secretaria de Serviços para manutenção das estradas de acesso ao PNMGF									

Assinado por 1 pessoa: DANIEL BORGHI EILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/87FA-955D-33C4-E492> e informe o código 87FA-955D-33C4-E492









# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

### ANEXO III

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### 1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão de Início: Data de assinatura do Termo de Parceria

Previsão de Término: 9 (nove) meses após a assinatura do Termo de Parceria

2. Número de parcelas: 3 (três) parcelas trimestrais, conforme cronograma de desembolso.

3. Condições de Pagamento: O pagamento da primeira parcela será efetuado após o início da parceria e as parcelas seguintes mediante a aprovação dos relatórios técnicos e financeiros entregues pela OSCIP referentes à etapa anterior. Após a entrega da nota fiscal de serviço pela OSCIP (referente a cada etapa) será efetuado o pagamento em até 10 (dez) dias úteis.

VALORES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
R\$ 162.500,00									
R\$ 81.250,00									
R\$ 81.250,00									

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

NATUREZA DAS DESPESAS	PEA	OUTROS/R.P.	TOTAL
Equipe (remuneração + encargos)	R\$ 210.600,00	R\$ -	R\$ 210.600,00
Material de Consumo	R\$ 78.845,00	R\$ -	R\$ 78.845,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 14.055,00	R\$ -	R\$ 14.055,00
Material Permanente	R\$ 21.500,00	R\$ -	R\$ 21.500,00
Despesas emergenciais	0,00	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 325.000,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 325.000,00</b>

#### 5. RESUMO FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES	VALOR
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$ 325.000,00
Estado	R\$ 0,00
União	R\$ 0,00



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

Outras	R\$ 0,00
Total do Projeto	R\$ 325.000,00

**6. VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

### 7. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

**7.1.** O projeto será executado em 03 (três) etapas, conforme cronograma de atividades.

**7.2.** As prestações de contas deverão ocorrer conforme o cronograma de desembolso, sendo que as parcelas seguintes somente serão repassadas após a entrega de todos os produtos pela OSCIP referentes à etapa anterior, e aprovação da Prefeitura da Estância de Atibaia.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

### ANEXO IV

#### CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO

1. A execução física e financeira do projeto será analisada pela Comissão de Avaliação do Termo de Parceria e acompanhada pelo Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal da Grota Funda.

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1. Formação Acadêmica do(a) Gestor(a) de Projeto, comprovada através de diplomas e títulos.	P1	Graduação em área ambiental	01	
		Mestrado em área ambiental	03	
		Doutorado em área ambiental	05	
2. Experiência Profissional da Equipe Executora do Termo de Parceria a ser celebrado	P2	Conta com membro da equipe técnica que exerce ou exerceu atribuições em desenvolvimento de projetos ambientais pelo prazo de até 12 meses	01 ponto por profissional	
		Conta com membro da equipe técnica que exerce ou exerceu atribuições em desenvolvimento de projetos ambientais pelo prazo de acima de 12 até 24 meses	03 pontos por profissional	
		Conta com membro da equipe técnica que exerce ou exerceu atribuições em desenvolvimento de projetos ambientais por prazo acima de 24 meses	05 pontos por profissional	
3. Avaliação do Projeto Técnico	P3	Com relação aos Objetivos Propostos no Termo de Referência	Atendeu parcialmente	06
			Atendeu integralmente	12
	P4	Quanto aos recursos humanos previstos em conformidade com o Termo de Referência	Atendeu parcialmente	06
			Atendeu integralmente	12
	P5	Clareza, objetividade e detalhamento dos projetos propostos em conformidade com o Termo de Referência	Atendeu parcialmente	06
			Atendeu integralmente	12
	P6	Indicadores, Metas e critérios de avaliação em conformidade com o Termo de Referência	Atendeu parcialmente	06
			Atendeu integralmente	12

2. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima de 93 pontos, conforme a pontuação supraindicada e somadas segundo a fórmula abaixo: •  $NT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6$ , sendo • **NT = Nota da Proposta Técnica**.

3. **Serão desclassificadas** as propostas técnicas que não englobarem todo o objetivo do presente concurso, bem como aquelas que **obtiverem pontuação inferior a 40 pontos**.

4. **A pontuação para o quesito 1, 2 e 3 será computada uma única vez**, observado sempre o critério mais graduado.

5. Os custos dos projetos deverão ser demonstrados por meio de proposta financeira.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

6. A pontuação da proposta financeira será obtida mediante a observância dos seguintes critérios:

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIM
Valor da Proposta Financeira	P7	Se a proposta financeira, sendo exequível, representar valores de até 85% do valor constante do item 13 deste Edital	15
		Se a proposta financeira representar valores acima de 85 a 95% do valor constante do item 13 deste Edital	10
		Se a proposta financeira representar valores acima de 95 a 100% do valor constante do item 13 deste Edital	05
Avaliação da Proposta Financeira	P8	Clareza, objetividade e nível de detalhamento dos custos	0 A 05
	P9	Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados	0 A 10

7. A pontuação da proposta financeira será de até 30 pontos e será dada pela somatória das pontuações para cada um dos quesitos acima, conforme fórmula abaixo indicada:

$NF = P7 + P8 + P9$ , sendo • NF = Nota da Proposta Financeira

8. De acordo com o artigo 25, inciso III e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de maior pontuação na classificação.

9. A Nota final será obtida pelo somatório obtido das propostas técnicas e financeira, sendo selecionada a entidade que obtiver a melhor nota final, a ser obtida pela seguinte equação:

$N = NT + NF$ , sendo • N Nota Final • NT = Nota da Proposta Técnica • NF = Nota da Proposta Financeira

10. Havendo empate, adotar-se-á o seguinte critério:

a) Menor valor financeiro proposto para execução do projeto;

b) Sorteio, em ato público, para qual todos os participantes serão convocados.

11. Se a entidade vencedora posteriormente não atender aos requisitos do Edital será desclassificada e será analisada a documentação da segunda candidata e assim sucessivamente.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

### ANEXO V

### MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.NºP.J/MF sob o Nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, Nº 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo, Secretário de Meio Ambiente, Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. Nº \_\_\_\_-\_\_-\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_-\_\_-\_\_, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ MF sob o Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. Nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **OSCIP**, com fundamento no que dispõem o Decreto Federal Nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal 13.204/2015 e das Leis Ordinárias Municipais Nº 3554/2006 e Nº 4566/2018 as Leis Nº 9.790 de 23 de março de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a Seleção de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, nos termos da Lei Federal Nº 9790/99, objetivando firmar **TERMO DE PARCERIA**, em estreita cooperação com a Prefeitura da Estância de Atibaia, para execução e fomento de ações de gestão organizacional, uso público, interação socioambiental, prevenção e combate a incêndios florestais, monitoramento ambiental, manejo e recuperação do Parque Natural Municipal da Grota Funda e áreas de relevância para a conservação, em consonância com os objetivos da Unidade de Conservação

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

2.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do artigo 10 da Lei Federal Nº 9.790/1999, constam do Programa de Trabalho proposto pela OSCIP e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste **TERMO DE PARCERIA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

**3.1.** Para o atendimento da despesa proveniente deste certame, é indicada a seguinte dotações orçamentárias: 34.101.18.541.0074.2.180.335039.01.1100000 e 34.200.18.541.0074.2.182.335039.03.1100000

**3.2.** O recurso disponível para o projeto será de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) e serão repassados de acordo com o número de parcelas definidas no **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA OSCIP

**4.1.** São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

**a)** executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

**b)** Observar, no que transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

**c)** Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;

**d)** Publicar integralmente na Imprensa Oficial de Atibaia, o extrato de relatório de execução física e financeira do **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto Federal Nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

**e)** publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste **TERMO DE PARCERIA**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

**f)** indicar, no mínimo um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

**g)** movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

### 4.2. A PARCEIRA OBRIGA-SE A:

**a)** executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;

**b)** realizar pagamentos exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária;



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

- c) aplicar e gerir os recursos repassados por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, em conformidade do Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto desse **TERMO DE PARCERIA**;
- d) enviar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a documentação relativa aos procedimentos licitatórios, inclusive de dispensa e inexigibilidade;
- e) enviar ao **PARCEIRO PÚBLICO**, com periodicidade trimestral, relatório de execução físico financeiro do objeto pactuado, compatível com a liberação dos recursos pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, assim como Relatórios técnicos sobre o andamento da execução do objeto e sua conclusão;
- f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE PARCERIA**, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- g) facilitar a supervisão e fiscalização pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;
- h) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do controle interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este **TERMO DE PARCERIA** e aos seus locais de execução;
- i) inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste **TERMO DE PARCERIA** que permita o livre acesso dos servidores do Parceiro Público, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado;
- j) prestar contas parciais (quando for o caso) e final dos recursos recebidos, das aplicações na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento;
- k) zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos com recursos deste **TERMO DE PARCERIA**;
- l) assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento.
- m) abster-se de utilizar, nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE PARCERIA**, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do §1º do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do **TERMO DE PARCERIA** e o ressarcimento dos recursos aplicados, acrescido dos encargos legais;
- n) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos na execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre o mesmo;
- o) garantir os direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física,





# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial;

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

5.1. São obrigações do Parceiro Público:

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b) indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste **TERMO DE PARCERIA**;

c) publicar no Imprensa Oficial do Município extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, nos termos do Decreto Nº 3100 de 30 de junho de 1999;

d) criar uma Comissão de Avaliação para este **TERMO DE PARCERIA**, composta por 02 (dois) representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, 01 (um) da **OSCIP** e 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, de acordo com o Art. 20 do Decreto 3.100/99;

d.1.) a Comissão de Avaliação deverá apresentar relatório conclusivo da análise da execução do termo de parceria, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando, inclusive, como base comparativa, os dados informados no documento previsto no inciso IX do art. 142 da Instrução Normativa 001/2020 do TCESP, acompanhado do comprovante de remessa à autoridade competente;

e) prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE PARCERIA** em toda sua extensão.

f) apresentar relatório governamental sobre a execução do objeto do termo de parceria, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

g) parecer do Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de atuação existente;

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após seu término e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

6.2. A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos;

a) relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

- b) demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de parceria.
- c) extrato de execução física e financeira publicado na Imprensa Oficial de Atibaia, de acordo com o modelo constante de Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999.
- d) relação de contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSCIP para os fins estabelecidos no termo de parceria, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- e) relação de eventuais bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da celebração do termo de parceria, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- f) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público parceiro, para movimentação dos recursos do termo de parceria, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- g) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- h) parecer e relatório de auditoria, quando for o caso, nos termos do inciso IX do art. 15-B da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- i) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSCIP de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OSCIP, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

**6.3.** Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o subitem Nº 6.2 “b”. deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

**6.4.** Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **OSCIP**, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e à Prefeitura da Estância de Atibaia, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

7.1. Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE PARCERIA** serão ser analisados pela Comissão de Avaliação.

7.2. A Comissão de Avaliação deverá emitir relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho, devendo encaminhá-lo ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 90 dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O **TERMO DE PARCERIA** terá vigência de 09 (nove) meses, contados de sua assinatura.

8.1.1. Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados a **OSCIP**, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pela **OSCIP** de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste **TERMO DE PARCERIA** será acompanhada por Comissão, que será responsável pelo acompanhamento dos resultados alcançados.

9.1.1. A Comissão será composta por 02 (dois) representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, 01 (um) da **OSCIP** e 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente, de acordo com o Artigo 20 do Decreto Federal Nº 3.100/1999;

9.1.2. A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar o desempenho da **OSCIP**, considerando o disposto no **TERMO DE PARCERIA** e no Programa de Trabalho elaborando relatórios de acompanhamento dos serviços, que se prestarão a subsidiar a liberação dos repasses de recursos, bem como emitir relatório conclusivo sobre o alcance dos resultados, ao término do **TERMO DE PARCERIA**.

9.2. Para o fim de acompanhamento e fiscalização a **OSCIP** deverá apresentar:

- a) Relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**;
- b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do Termo e certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- c) Parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e perícia dos recursos públicos alcançados. A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, devendo os custos decorrentes ser incluídos na Planilha de Custos a ser apresentada como o **PROJETO**, como item independente de despesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

**10.1.** Fica assegurado ao Parceiro Público o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente Parceria, podendo ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

**a)** se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE PARCERIA** sem qualquer pagamento de indenizações;

**b)** unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste **TERMO DE PARCERIA**, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização de Sociedade Civil de Interesse Público".

**c)** unilateralmente pelo Parceiro Público, em virtude de exigência do interesse público, sem o pagamento de qualquer indenização.

**10.2.** Além dos motivos elencados neste **TERMO DE PARCERIA**, é facultado ao Parceiro Público, o direito de rescindir o **TERMO DE PARCERIA**, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de transferência, no todo ou em parte, no **TERMO DE PARCERIA**, sem a prévia e expressa autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**.

**10.3.** A abstenção por parte do Parceiro Público, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedida neste **TERMO DE PARCERIA**, não importará em renúncia ao seu exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOTIFICAÇÃO

**11.1.** Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo de Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia - **SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões que surgirem na execução do presente instrumento.

Assim, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, digitadas somente no anverso, com as testemunhas instrumentárias abaixo indicadas. Nada mais.

Prefeitura da Estância de Atibaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.02\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

Parceira Pública

OSCIP

Testemunhas:

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: \_\_\_\_\_

ENTIDADE PARCEIRA: \_\_\_\_\_

TERMO DE PARCERIA Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO (1): \_\_\_\_\_



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

#### Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

#### Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as

pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# Prefeitura da Estância de Atibaia

*Estado de São Paulo*

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23







# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

## Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.692/23

CONCURSO DE PROJETO Nº 003/23

### ANEXO VI

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Ref. Concurso de Projetos Nº

\_\_\_\_\_  
/23 Objeto:

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de Concurso de Projetos Nº 003/23, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCI) de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, devidamente qualificado como seu responsável técnico e representante legal para os fins da presente declaração, visitou o local onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução dos trabalhos, objeto do Concurso de Projetos em apreço.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87FA-955D-33C4-E492

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL BORGHI FILHO (CPF 296.XXX.XXX-80) em 28/02/2023 15:01:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/87FA-955D-33C4-E492>